



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, a ser realizada no dia 05 de fevereiro de 2024, na presença do membro Thiago Henrique de Assis, da Relatoria Maria da Silva e da Procuradora Jurídica, e ausente o Presidente da Comissão, Airton José Bis. Os membros da Comissão analisaram as seguintes matérias:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (EXECUTIVO) Nº 31 DE 2023, que dispõe sobre a Política Pública Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa de Serrana (SP), e dá outras providências correlatas, de autoria do Prefeito Municipal de Serrana.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (EXECUTIVO) Nº 35 DE 2023, que autoriza a abertura de crédito adicional especial, de autoria do Prefeito Municipal de Serrana.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 69 DE 2023, que dispõe sobre a adoção do nome de Jorge Domingos Teodoro, como nomenclatura de via pública, de autoria do Vereador Thiago Henrique de Assis.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 70 DE 2023, que dispõe sobre a adoção do nome de Nelson Augusto de Barros, como nomenclatura de via pública, de autoria da Vereadora Lúcia Rosa da Silva Poiares.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 117 DE 2023, que concede Título de Cidadã Serranense à senhora AURELENE PEREIRA SILVA LIMA, pelos relevantes serviços prestados ao município de Serrana, de autoria do Vereador Thiago Henrique de Assis.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 118 DE 2023, que concede Título de Cidadã Benemérita à senhora PATRICIA MACHADO DE OLIVEIRA, pelos relevantes serviços prestados ao município de Serrana, de autoria do Vereador Thiago Henrique de Assis.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 132 DE 2023, que concede Título de Cidadã Serranense à senhora KAREN CRISTINA SILVA NESTOR MOREIRA, pelos relevantes serviços prestados ao município de Serrana, de autoria da Vereadora Rosimeire Barbosa Storari.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 133 DE 2023, que concede Título de Cidadão Benemérito ao senhor ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, pelos relevantes serviços prestados ao município de Serrana, de autoria da Vereadora Rosimeire Barbosa Storari.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 134 DE 2023, que concede Título de Cidadão Serranense ao senhor HÉLIO DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados ao município de Serrana, de autoria da Vereadora Marisa Luciana de Oliveira Xavier.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 135 DE 2023, que concede Título de Cidadã Benemérita à senhora VIVIANE CRISTINA DA ROCHA, pelos relevantes serviços prestados ao município de Serrana, de autoria do Vereador Thiago Henrique de Assis.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 137 DE 2023, que concede Título de Cidadão Serranense ao senhor ANTONIO ANDRÉ DE PÁDUA, pelos relevantes serviços prestados ao município de Serrana, de autoria da Vereadora Lúcia Rosa da Silva Poiares.

Após a análise dos projetos citados, os membros da Comissão accordaram no exposto a seguir:

Quanto ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (EXECUTIVO) Nº 31 DE 2023**, foi dito pelos membros da Comissão que, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto de lei em questão obedece a redação e as técnicas legislativas exigidas para a elaboração de textos legais, bem como quanto à legalidade e à constitucionalidade não há óbice à proposta legislativa, uma vez que é competência privativa do Prefeito Municipal a iniciativa de projetos de lei sobre a criação, estruturação e atribuições de órgãos da administração direta, nos termos do art. 44, §1º, II da LOM, assim como observa o disposto no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003). Dessa forma, os membros desta Comissão concedem parecer favorável para tramitação regular no Plenário.

No tocante ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (EXECUTIVO) Nº 35 DE 2023**, foi dito pelos membros da Comissão que, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto de lei em questão obedece a redação e as técnicas legislativas exigidas para a elaboração de textos legais, quanto à legalidade e à constitucionalidade, verifica-se que este atende as exigências do art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64 para abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, uma vez que apresenta a exposição de prévia justificativa, a indicação dos recursos disponíveis e as dotações orçamentárias que serão implementadas. Com isso, os membros desta Comissão concedem parecer favorável para tramitação regular no Plenário.

Em relação aos **PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nº 69 e 70 DE 2023**, foi dito pelos membros da Comissão que, quanto ao aspecto redacional e técnico, os projeto de lei em questão obedecem a redação e as técnicas legislativas exigidas para a elaboração de textos legais, bem como quanto à legalidade e à constitucionalidade não há óbice às propostas legislativas, visto que estas encontram amparo legal no art. 16, inciso XVI da Lei Orgânica do Município de Serrana, razão pela qual esta comissão concede parecer favorável para tramitação regular no Plenário.

Por fim, quanto aos **PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO 117, 118, 132, 133, 134, 135 e 137 de 2023**, foi dito pela Procuradora Jurídica que os projetos de decreto legislativo que concedem título honorífico devem observar o disposto nos art. 349 e seguintes do Regime Interno, que determina, entre outras, as seguintes formalidades: o referido projeto seja subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara; a instrução do projeto deverá



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuênciapor escrito do homenageado; cada Vereador poderá figurar, no máximo, por 02 (duas) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada sessão legislativa, dentre outros requisitos; e é vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação. Portanto, os membros desta Comissão entendem que os projetos em tela preenchem os requisitos legais, razão pela qual concede parecer favorável para tramitação regular no Plenário.

Nada mais havendo, após a manifestação do Presidente e dos membros desta Comissão, encerrou-se a discussão da matéria. Esta ata, elaborada por mim, Caroline Colmanetti Silva, que secretariei *ad hoc* a reunião, posteriormente, foi lida e assinada por todos os participantes da reunião.

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS (Membro)

MARIA DA SILVA (Relatora)

CAROLINE COLMANETTI SILVA (Procuradora Jurídica)